



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77

LEI N.º 015/98

AUTORIZA VENDA DE BENS PERTENCENTES AO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊN
CIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba; faço saber que a
Câmara de Vereadores de Várzea aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal de Várzea autorizado a alienar os seguintes bens: um
Ônibus, marca Mercedes Benz, ano de fabricação 1982, movido à Diesel; uma GM Chevrolet D-20, cor
Azul, movida a Diesel, ano e modelo de fabricação 1985; um Ford Jeep, cor azul, movido a Gasolina,
modelo e ano de fabricação 1979; um Fiat Elba Weekend, ano de fabricação e modelo 1993, movido à
Álcool, cor Vermelha; um Prédio Comercial, situado à rua Afonso Cândido, N.º 51, centro, nesta cidade
de Várzea-PB; uma casa residencial, situada à rua Anizio Marinho, s/n centro, nesta cidade, todos
pertencentes ao Município de Várzea-PB e sem serventia econômica para o erário público.

Art. 2.º - A Alienação será feita na forma estabelecida na Lei Federal N.º 8.666/93 e
demais normas correlatas aplicadas à espécie.

Art. 3.º - Ficam revogadas às disposições em contrário à presente Lei.

Art. 4.º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, em 30 de Dezembro de 1998.


Orlando Augusto Damascena
PREFEITO